



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1279

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 01

## DECRETO Nº 085/2022

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 14ª Conferência de Saúde do Município para o dia 22 de novembro de 2022.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Garantir Direitos e Defender o SUS. Vida e Democracia".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Clube Mairinquense.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Sra. Graciele Viana e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Conselheiro Mairinck, 05 de outubro de 2022

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1279

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 02

## RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck conforme determinação legal do Decreto 085/2022 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Graciele Viana e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Clube Mairinquense, situado na rua Dr. Mairins de Camargo.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Presidente: Graciele Viana
- II. Coordenador Geral: Nivaldo Ribeiro da Silva
- III. Coordenador Adjunto: Almir Salviatto
- IV. Secretária Executiva: Priscila Claudina Camargo
- V. Tesoureiro: Flávio Luiz de Farias
- VI. Secretaria de Credenciamento: Elsie de Souza Santos
- VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Seila Raquel de Almeida
- VIII. Relatores: Silvio Maximino

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
- VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 18 de novembro de 2022 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 22 de novembro de 2022, no Clube Mairinquense.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1279

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 03

VII. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Conselheiro Mairinck, 05 de outubro de 2022

---

Graciele Viana

Presidente do Conselho Municipal de saúde

---

Nivaldo Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1279

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 04

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 03/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.801/0001-07, com sede na Rua Dr. Marins de Camargo nº 106, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná – CEP 86.480-000.

**CONTRATADA:** EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.797.814/0001-10, Rua Nestor Guimarães, nº 111, Sala 34, Bairro Estrela, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.040-130.

**OBJETO:** aquisição da renovação do E- CNPJ A1 - CERTIFICAÇÃO DIGITAL, a ser utilizada no nome da pessoa jurídica desta Casa de Leis - Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), destinada a alimentação dos sistemas vinculados ao TCE-PR e demais atos que necessitam de assinatura eletrônica através da certificação digital pelo prazo de 01 (um) ano.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigo 24, inciso II, c.c. o artigo 23, inciso II, c.c. o art. 57, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993 c.c. o art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO 01 (um) ANO- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021.

**DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:** 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 001- CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00060 - **SALDO ORÇAMENTÁRIO:** R\$ 77.863,97.

**VALOR:** R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**DATA:** 06/10/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

**CLODOALDO CIRILO**

*Presidente*

Contratante

**EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA**

CNPJ/MF nº 34.797.814/0001-10

Contratado